



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019 (Consultor I –Advogado)**

**TERMO DE FOMENTO Nº 879502/2018 - *Análise da dinâmica de funcionamento da execução de medidas socioeducativas de meninas adolescentes em privação de liberdade em 10 cidades brasileiras.***

O Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, associação civil sem fins lucrativos dedicada ao apoio à gestão pública municipal, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 33.645.482/0001-96, sediada no Rio de Janeiro, firmou o TERMO DE FOMENTO nº 879502/2018 com o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, cujo objetivo é analisar a dinâmica de funcionamento da execução de medidas socioeducativas de meninas adolescentes em privação de liberdade em 10 cidades brasileiras.

No âmbito do referido TERMO DE FOMENTO, o IBAM torna pública a presente Cotação Prévia de Preços para contratação de serviços de consultoria técnica, a qual será regida pela lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**1. OBJETO**

Contratação de 1 (um) profissional especialista da área jurídica para atuar no campo da articulação institucional do projeto e apoiar a análise do diagnóstico da apreensão da adolescente pelo policial e da atuação do judiciário.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação visa atender a Etapa 1 da Meta 1 do TERMO DE FOMENTO em epigrafe, conforme consta no Plano de Trabalho que integra o referido TERMO DE FOMENTO celebrado entre o MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM).

**3. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente dispensa tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### 4. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Nos termos do Decreto Nº 9412 assinado em 18 de junho de 2018 que tem como objetivo atualizar os valores estabelecidos no art. 23, incisos I e II do caput da Lei nº 8.666/93, a licitação é dispensável quando o valor da compra e contratação de serviços a ser efetuada for de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) para compras e serviços.

A contratação objeto dessa dispensa totaliza o valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, garantindo assim a aplicação da dispensa e da contratação direta.

Para garantir a aplicação do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a presente dispensa atende os seguintes requisitos:

- O valor relativo à despesa corresponde ao total do serviço, de modo que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.
- As obras, serviços e fornecimentos devem ser programados na sua totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de sua execução.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

O escopo dos serviços a serem prestado pela contratada, engloba a articulação institucional do projeto e o apoio à análise do diagnóstico da apreensão da adolescente pelo policial e da atuação do judiciário e que contemple as seguintes atividades:

- **Participar de reuniões presenciais ou virtuais** com a equipe técnica do IBAM, para planejamento e acompanhamento do projeto no que diz respeito ao escopo dos serviços contratados.
- **Apoiar** equipe técnica do IBAM, **na articulação institucional do sistema de atendimento socioeducativo**, identificando as partes interessadas (stakeholders) do projeto junto às organizações públicas e privadas, envolvidas com o atendimento às medidas socioeducativas nas 10 cidades abrangidas pelo projeto.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, **na construção do instrumento de coleta de dados para o diagnóstico de apreensão pelo policial e da atuação do judiciário**, aportando conhecimento técnico sobre esses processos.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, **na construção do instrumento de coleta de dados para o diagnóstico da execução da medida**, aportando conhecimento técnico sobre esses processos.



- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, na **análise do diagnóstico da apreensão da adolescente pelo policial e da atuação do judiciário** no campo das medidas socioeducativas em privação de liberdade, aportando conhecimentos técnicos sobre esses processos.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, no **mapeamento das metodologias de Medidas Socioeducativas / MSEs e dos Planos Políticos Pedagógicos**.
- **Apoiar** a equipe técnica do IBAM, na **elaboração das recomendações para implementação de Plano Político Pedagógico de atendimento** a meninas em cumprimento de medida de internação.

5.1. Os produtos a serem entregues no âmbito deste contrato são os descritos a seguir:

Produto 1 – Relatório descritivo e analítico sobre os **marcos conceituais, situacionais e operacionais de referência acerca do atendimento** às meninas adolescentes autoras de ato infracional no sistema de polícia nas 10 UFs e sua adequação às disposições do SINASE.

Produto 2 - Relatório descritivo e analítico sobre os **protocolos que normatizam o fluxo de atendimento** às meninas adolescentes autoras de ato infracional no sistema de justiça, existentes nas 10 UFs e sua adequação às disposições do SINASE.

Produto 3 – Relatório analítico dos **resultados identificados nas entrevistas com os agentes dos sistemas de polícia e justiça**, nas 10 UFs, com foco na adequação às disposições do SINASE.

Para a execução das atividades mencionadas, exigir-se-á da contratada profissional que atenda no mínimo os critérios abaixo:

- Formação superior na área de Direito.
- Desejável pós-graduação na área de ciências humanas, especialmente na temática ligada a direitos humanos e direitos da criança e adolescente e medidas socioeducativas.
- Experiência de mais 5 (cinco) anos em pesquisas e projetos na temática ligada a direitos humanos e direitos da criança e adolescente e medidas socioeducativas.

## 6. EMPRESA CONTRATADA

Para a prestação dos serviços objeto dessa dispensa, foi selecionada o **MEI Pedro Roberto da Silva Pereira 87717190753**, cujo profissional de mesmo nome atende os requisitos necessários à prestação dos serviços e perfil do projeto.

## 7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Proposta da contratada, especificando os serviços e prazos.
- Currículo Vitae atualizado do profissional em formato PDF.
- Declaração assinada que a contratada não possui vínculo com a Administração Pública.
- Declaração que a contratada cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

## 8. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A contratação do profissional será mediante celebração de Contrato de Prestação de Serviços com Pessoa Jurídica.

Para celebração do contrato exigir-se-á da profissional selecionada documentação tal como consta nas Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <<http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/1993, no que couber. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, do RG e CPF do Microempreendedor Individual, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, das certidões fiscais (federais, estaduais e municipais, conforme seu ramo de atividade), da certidão previdenciária - INSS apontando inexistência de dívidas, e da certidão de regularidade do FGTS. O Microempreendedor Individual – MEI será isento de apresentar Inscrição Estadual (SEFAZ) por fazer parte da contribuição do Simples Nacional.

A execução dos trabalhos previstos não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As viagens, quando necessárias, ocorrerão de acordo com o previsto no Plano de Trabalho que integra o TERMO DE FOMENTO nº 879502/2018. As despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, nas viagens realizadas pela contratada no âmbito do TERMO



DE FOMENTO, serão custeadas pelo IBAM, respeitado o estabelecido no Plano de Trabalho.

### 9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência de cada contrato firmado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade do TERMO DE FOMENTO. O início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do contrato.

### 10. VALOR

Os recursos para custear as despesas descritas nesta dispensa ocorrerão à conta do TERMO DE FOMENTO nº 879502/2018, no valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser pago em 3 (três) parcelas de 4.000,00 (quatro mil reais) a partir da entrega dos produtos especificados pela equipe técnica.

A presente contratação será paga integralmente após apresentação dos produtos no item 5.1. deste documento.

O controle e comprovação dos serviços desta contratação se dará por meio de apresentação de Produtos previstos no item 5.1., a serem apresentados ao IBAM após a conclusão das atividades.

### 11. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A composição dos custos referente ao serviço de consultoria jurídica em referência, foi aprovada pelo MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS, através da proposta nº 025043/2018 no período de concorrência da proposta (em março de 2018), por meio da pesquisa de preço nas seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
LOVE MONDAYS	19.078.913/0001-59	110,00 reais/hora
PERSONA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	94.438.033/0001-61	87,00 reais/hora
EMPLOYER - ORGANIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	79.634.960/0001-63	80,00 reais/hora

## 12. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de NFS-e e PRODUTOS a serem entregues à equipe gestora do TERMO DE FOMENTO, que atestará os serviços executados e encaminhará ao setor financeiro do IBAM para devido processamento.

Para recebimento de cada pagamento a empresa contratada deverá atender as Condições Gerais de Contratação do IBAM, disponível no link <http://www2.ibam.org.br/af/jur.html>, bem como das disposições na Lei nº 8.666/93, no que couber.

Os pagamentos serão efetivados por meio de ordem bancária de transferências voluntárias (OBTV), diretamente creditados na conta corrente da empresa contratada, até 10 (dez) dias úteis após o recebimento e aprovação da documentação citada neste item.

No ato da apresentação da NFS-e, a empresa optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar declaração de Optante do Simples para fins de retenção.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2019.



Sergio Deluiz

Superintendente Administrativo e Financeiro

### Testemunhas:



Roberta Goiana Cordeiro

Assistente Administrativo  
CPF Nº 024764857-48



Alexandre Carlos Albuquerque Santos

Superintendente da Área de  
Desenvolvimento Econômico e Social  
CPF Nº 351513317-87